

LEI Nº. 505/2008.

“Dispõe sobre a criação de cargo e vagas que menciona na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO, Lei nº. 409/2003 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No cargo efetivo constante da Estrutura Administrativa do Município, Lei 409/2003, são acrescentadas no quantitativo as vagas abaixo relacionadas:

Cargo	Vagas	Total
Gari	10	45

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento efetivo:


I - de **Coletor de Lixo**, com 06 vagas, com salário R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e as seguintes atribuições: coletar e remover o lixo domiciliar, comercial e hospitalar e conduzi-lo ao local próprio; executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) dos cargos que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2008.


José Danta da Silva
Prefeito Municipal